

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/LEGISLATIVO**

"Modifica o caput do Artigo 47 da Lei  
Orgânica do Município"

**JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRENNER**, Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ELE  
PROMULGA a seguinte

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Art. 1º. O caput do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município  
passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 47. O pagamento dos vencimentos e vantagens dos  
servidores municipais será efetuado pelo órgão competente, até o último  
dia útil do mês de trabalho prestado, exceto o dos Cargos em Comissão,  
que poderá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a  
critério da Administração Municipal . (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de  
Santa Maria, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Ver. **JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BRENNER**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. **JOÃO CARLOS MACIEL**  
1º Secretário